



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 15 de outubro de 2019 • Ano III • Edição Nº 539

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (Nº 1.268/2019) .....	2
PORTARIA (Nº 314/2019) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1.268/2019)

GABINETE DO  
PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a instituição do “Programa de Incentivo à Permanência do Aluno na Escola”, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa “Programa de Incentivo à Permanência do Aluno na Escola”, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Xique-Xique, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação através da ampliação da carga horária letiva desenvolvida nas escolas municipais.

**Art. 2º** As escolas municipais, público-alvo do referido programa, serão selecionadas de acordo com a nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - edição vigente, e, ainda, aquelas que apresentem um índice significativo na defasagem idade/série.

**Art. 3º** A ampliação da carga horária será feita pela matrícula de alunos no turno oposto à matrícula regular, em turmas de apoio didático-pedagógico, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com duração mínima de 3(três)horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana.

**Art. 4º** As aulas serão ministradas por profissionais habilitados nas áreas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior, no mínimo licenciatura, na condição de prestação de serviços voluntários.

**Parágrafo 1º** – Na hipótese de aulas ministradas por alunos será concedido o ressarcimento das despesas realizadas com transporte e alimentação, não havendo remuneração e não será considerado vínculo empregatício, sob qualquer hipótese, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Parágrafo 2º** - Para a efetivação da prestação de serviços será necessária a celebração de Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, na forma do Anexo Único, devendo constar o valor de R\$100,00(cem reais),<sup>1</sup> por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para as disciplinas de Língua Portuguesa e/ou Matemática.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º(primeiro) de agosto de 2019.

**Art.7º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2019.

REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Praça Dom Máximo, 384  
Centro - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



**ANEXO ÚNICO**  
**Termo de Adesão e Compromisso**

**NOME DO MONITOR**, nacionalidade, estado civil, endereço, portador do RG nº 00000000000, e do CPF nº 000000000000000, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **monitor** responsável pelo desenvolvimento de atividades de aprendizagem, voltadas à Educação Integral, em escolas públicas da Rede Municipal de Xique-Xique/BA, cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Local e data,

Assinatura do Monitor

Assinatura do Secretário Municipal da Educação e Cultura

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Praça Dom Máximo, 384  
Centro - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**PORTARIA (N° 314/2019)**

GABINETE DO  
PREFEITO



**PORTARIA N° 314, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

Exonera, a pedido, Jair Eugênio Barbosa, do cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor público Jair Eugênio Barbosa, RG n° 07.988.896-83, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 2019.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito